

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA/SP**

IMPERIAL LAVANDERIA EIRELI LTDA

EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.198.301/0001-41, com sede na Rua Dirceu Ferreira de Souza, 518, Quintais do Imperador, Sorocaba/SP, por seus advogados [DOC. 1] vem, à presença de Vossa Excelência, propor

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **MATHEUS MILTON DE TOLEDO-ME**, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.373.633/0001-05, residente e domiciliado na Rua Stella Rodini Marques de Lima, 55, Vila Colorau, CEP 18.020-600, Sorocaba/SP, pelas razões de fato e de direito doravante expostas.

I. FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. A exequente celebrou contrato de prestação de serviço com o executado para prestação de serviço de lavagem industrial [DOC. 2].

2. A exequente é credora do executado em razão do não pagamento de R\$ 3.970,40 pela prestação de serviço dos períodos de 16/02/2018 a 28/02/2018, 01/03/2018 a 15/03/2018, 16/03/2018 a 31/03/2018 e 01/04/2018 a 30/04/2018.

3. O crédito da exequente é representado pela Nota Fiscal e pelo Instrumento de Protesto acostados aos autos [DOC. 3].

4. A exequente tentou por diversas vezes receber extrajudicialmente a quantia, de modo que, diante do não pagamento das referidas parcelas, não resta outra alternativa ao Poder Judiciário para executar o importe devido.

5. Nesse sentido, reza o artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

“Artigo 784 - São títulos executivos extrajudiciais:

I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;”

6. O crédito da exequente, devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios, bem como custas, despesas processuais e 10%

honorários, importa em R\$ 4.468,16, conforme se depreende do demonstrativo de cálculo incluso.

II. Pedidos

7. *Ex positis*, requer de Vossa Excelência:

a) Seja o executado citado no endereço indicado no preâmbulo, para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento da quantia certa de **R\$ 4.468,16**, conforme expressa a nova redação do artigo 829 do Código de Processo Civil, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito;

b) Sejam fixados, ao despachar a inicial, ou seja, de plano, os honorários advocatícios de no mínimo de 10%¹ a serem pagos pelo executado, conforme prevê o novel artigo 827 do Código de Processo Civil, inclusive fazendo constar no mandado de citação que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, consoante estabelece o parágrafo § 1º do mencionado artigo;

c) Seja determinada a imediata penhora *on line* das contas do executado, até o limite do débito

¹ Já acrescidos no demonstrativo de cálculo em razão de eventual pagamento de ½ no caso de pagamento do principal em 3 dias.

apontado, por meio do sistema informatizado Bacenjud, sem prejuízo das pesquisas de bens por meio dos sistemas informatizados Infojud e Renajud, caso não haja o pagamento.

8. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

9. Dá-se à presente execução o valor de R\$ 4.468,16.

Nestes termos pede deferimento.

Sorocaba/SP, 30 de outubro de 2018.

Gabriel Mingrone Azevedo Silva

OAB/SP 237.739